Resolução nº : 4192/2005
Protocolo nº : 200280/01
Denunciante : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
Denunciado : FLÁVIO LUIZ MAIORKY – Prefeito (01-04)
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL - DENÚNCIA
Origem : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito (fls. 83 a 85) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciados.

Votaram nos termos acima os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor). Os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pelo não conhecimento da denúncia (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA